



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recursos, contos e histórias do povo gaúcho

CERTIFICADO QUE

O Documento de No. LM 1.146/2016
foi publicado nesta data no município de
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 30/09/16

Responsáveis

[Assinatura]

Denomina prédios e locais públicos do Município de Boa Vista do Incra e dá outras providencias.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2016
DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**

LEO DE CAMPOS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 28/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º . Fica denominado o Centro de Eventos, localizado na rua Heraclides de Lima Gomes, no município de Boa Vista do Incra, como: **Centro de Eventos – Elizeu Pedro Ludwig.**

Art. 2º . Fica denominado o Loteamento, onde estão as 30 matrículas destinada como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, contando as matrículas 45.776 a 45.806, como: **Loteamento Piovezan.**

Art. 3º . Fica denominado a Perimetral, destinado para o desvio de máquinas, caminhões e veículos, sentido Fortaleza dos Valos à Cruz Alta, iniciando logo após a Câmara de Vereadores como: **Perimetral – Coronel José Lopes da Silva.**

Art. 4º . Fica denominado o Espaço ao lado esquerdo da CRAS Esperança, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, como: **Recanto da Alegria e Diversão Marcial Gonçalves Terra.**

Art. 5º . Fica denominado a Casa Mortuária, localizado na rua Dormário Battu Pereira do município de Boa Vista do Incra, como: **Casa Mortuária Caminho de Luz.**

Art. 6º . Fica denominado o Parque de Exposição e Eventos, localizado na rua Olivio Pedrotti, no município de Boa Vista do Incra, como: **Parque de Exposição e Eventos – Ormuz Martins Barbosa.**

Art. 7º . Fica denominado a Linha, compreendida após a entrada da Propriedade do Sr. Natalício Francisco dos Santos até a entrada do Anexo “c”, como: **Linha Magino de Souza Batista.**

[Assinatura]



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

Art. 8º . Fica denominado a Linha, compreendida do lado esquerdo sentido fortaleza dos Valos à Cruz Alta, na entrada anterior a empresa Cotribá, como: **Linha Medeiros**

Art. 9º . Fica denominado a Linha, compreendida no lado direito sentido Fortaleza dos Valos à Cruz Alta, metros antes da antiga Escola Rui Ramos no Anexo "B", como: **Linha Battu.**

Art. 10º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 30 de setembro de 2016.

Léo de Campos Barbosa

Prefeito Municipal em Exercício

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA